

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO****DESPACHO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 589/2017, do Conselho Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu de recurso interposto contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior- SERES, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando os efeitos da [Portaria SERES/MEC nº 646, de 29 de junho de 2017](#), para autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade de Educação a Distância - EaD, a ser oferecido pela Faculdade Cidade Verde - FCV, com sede na Avenida Advogado Horácio Roccanello Filho, nº 5.950, sobreloja, bairro Zona 7, no município de Maringá, estado do Paraná, mantida pela União Maringaense de Ensino Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela SERES, mantendo a decisão proferida pela Câmara de Educação Superior no Parecer CNE/CES nº 107, de 15 de março de 2017, homologada pelo Ministro de Estado da Educação por meio da Portaria MEC nº 635, de 17 de maio de 2017, conforme consta do Processo nº 00732.003150/2017-67.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 249, de 29.12.2017 Seção 1 página 22)